



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro
Escola Nacional de Botânica Tropical
Programa de Pós-Graduação Profissional Biodiversidade
em Unidades de Conservação**



Resolução Interna Nº 03

Câmara de Pós-Graduação Profissional Programa de Pós-Graduação Profissional Biodiversidade em Unidades de Conservação Escola Nacional de Botânica Tropical Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro

Dispõe sobre a formatação e demais procedimentos para preparação e aprovação do projeto do trabalho de conclusão da Pós-Graduação Profissional

Art. 1º. O aluno da Pós-Graduação Profissional deverá enviar à secretaria o projeto do seu trabalho de conclusão de curso, no prazo de 60 (sessenta) dias após o início de suas atividades no curso, ou seja, 1º de março de qualquer ano. Este deverá ser em formato PDF, via e-mail.

§ 1º. Atendendo a portaria no. 389/2017 do MEC, os projetos devem ser pautados nos princípios de “relevância social, científica e tecnológica dos processos de formação profissional”. Adicionalmente, em respeito à Portaria 60/2019 da CAPES, “os trabalhos deverão atender às demandas da sociedade, alinhadas com o objetivo do programa, utilizando-se o método científico e o estado da arte do conhecimento, seguindo-se os princípios da ética”.

Art. 2º. O projeto do trabalho de conclusão de curso, assinado pelo aluno e pelo orientador, deverá apresentar a seguinte formatação: ter, no máximo, 15 (quinze) páginas para o Mestrado e 25 (vinte e cinco) páginas para o Doutorado (fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, margens com 2,5 cm e todas as páginas numeradas), e conter os seguintes itens: Folha de rosto contendo título, nome do aluno, nome do orientador, linha de pesquisa do curso na qual se insere; resumo com até 200 palavras (mestrado) ou até 300 palavras (doutorado); introdução; problema identificado; potencial de inovação; objetivos; metodologia; resultados esperados; cronograma; formato previsto para o trabalho de conclusão (para maiores informações ver Resolução Interna 04); e referências bibliográficas (de acordo com as normas da revista Rodriguésia; consultar www.jbrj.gov.br).

§ 1º. Os formatos aceitos para apresentação do trabalho de conclusão do curso estão especificados na Resolução Interna 4. Os formatos não previstos deverão ser encaminhados à Câmara da Pós-Graduação Profissional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do ingresso do aluno no curso. A Câmara da Pós-Graduação Profissional deverá, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação, comunicar sua decisão.

Art. 3º. O projeto do Trabalho de Conclusão do Mestrado (TCM) e Trabalho de Conclusão de Doutorado (TCD) serão submetidos às disciplinas Avaliação de Projetos (Mestrado e Doutorado).



**Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro
Escola Nacional de Botânica Tropical
Programa de Pós-Graduação Profissional Biodiversidade
em Unidades de Conservação**



§ 1º. Os projetos (Mestrado e Doutorado) serão enviados aos professores da disciplina, até 30 (trinta) dias antes da apresentação, com a indicação de um professor que será convidado para revisá-lo e este emitirá um parecer e/ ou enviará uma versão comentada do projeto. O avaliador doutor será indicado em comum acordo com o orientador. A apresentação será presencial ou através de videoconferência. Os projetos serão avaliados quanto à sua adequação às linhas de pesquisa do curso; relevância científica ou técnico-científica; problema abordado; potencial de inovação; conteúdo; clareza; originalidade; exeqüibilidade e viabilidade de cumprimento do cronograma.

§ 2º. O aluno terá até 15 (quinze) dias para fazer os ajustes necessários e encaminhar o projeto final para os docentes das disciplinas (Mestrado e Doutorado), que deverá enviar para a secretaria do PPGP para arquivamento da versão final. No caso do avaliador solicitar o retorno do projeto após realização das correções sugeridas, este tem até 15 dias para dar novo parecer.

Art. 4º. Alterações ou mudança do projeto do trabalho de conclusão de curso deverão ser encaminhadas à secretaria, para nova análise e parecer da Câmara da Pós-Graduação Profissional ou, quando esta julgar necessário, para o docente responsável pela avaliação naquele ano, valendo os mesmos prazos definidos no § 1º e no § 2º do Art. 3º.

Art. 5º. Cabe à Câmara da Pós-Graduação Profissional referendar os pareceres e recomendações do(s) docente(s) responsável(veis) pelo recebimento dos projetos.